

4133	INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO
6453	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E
45	SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOL
04560	FUNDO PARANA
4560	FUNDO PARANÁ
6152	GESTÃO ADMINISTRATIVA - UGF
67	SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES
06774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
6774	COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR
6491	GESTÃO ADMINISTRATIVA - COHAPAR



10	L	341.023,00	23001158
10	L	454.463,00	23001158
TOTAL		795.486,00	
01	L	4.000,00	23001158
TOTAL		4.000,00	
		Página 5 de 5	
TOTAL		2.655.599,00	

38491/2023

PROCOLO Nº : 17.900.943-9

INTERESSADO : Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA
Receita Estadual do Paraná - REPR

ASSUNTO : Procedimento Licitatório – Pregão Eletrônico nº 015/2022- REPR (GMS nº 2361/2022 – Contratação de empresa para Fornecimento de plataforma de comunicação, no modelo CPaaS - Plataforma como Serviço, integrada ao WhatsApp Business API, para fornecimento de chat de mensagem de texto e recursos de mídia, com atendimento eletrônico por bot, visando acolher o cidadão paranaense que necessita dos serviços desta Secretaria da Fazenda do Paraná e Receita Estadual

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

DESPACHO Nº 0326/2023-SEFA/GS

IV. DA DECISÃO

Diante do exposto, considerando a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 9.784/1999, a Lei Estadual nº 15.608/2007, a Lei Estadual nº 20.656/2021, a Lei Estadual nº 21.352/2023 e o Decreto Estadual nº 4.880/2001, bem como os demais argumentos, **conheço** do pedido de reconsideração e, no mérito, **nego-lhe provimento**, mantendo incólume o Despacho nº 0174/2023-SEFA/GS (mov. 149) pelos seus próprios fundamentos.

Publique-se.

Após, encaminhe-se à Casa Civil - CC para apreciação do Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná ante ao não provimento do pedido de reconsideração pela autoridade que exarou o ato objurgado.

É o despacho.

Curitiba, datado e assinado digitalmente

Renê de Oliveira Garcia Junior
Secretário de Estado da Fazenda

38208/2023

RESOLUÇÃO SEFA Nº 0357, DE 13 DE ABRIL DE 2023

INSTITUI E NOMEIA A UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PARANÁ – PROFISCO II PR (SEFA/UCP) E DISPÕE SOBRE A ADESÃO AO REGULAMENTO OPERATIVO DO PROGRAMA – ROP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 4º DA LEI ESTADUAL Nº 21.352, DE 1º DE JANEIRO DE 2023;

CONSIDERANDO A LEI N. 19.754, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE AUTORIZOU A CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO COM O BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID PARA O FINANCIAMENTO PARCIAL DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO PARANÁ – PROFISCO II PR, COM GARANTIA DA UNIÃO;

CONSIDERANDO A APROVAÇÃO PELA DIRETORIA-EXECUTIVA DO BID DO FINANCIAMENTO SOLICITADO PELO ESTADO DE PARANÁ POR MEIO DA RESOLUÇÃO DE-152/19;

CONSIDERANDO A AUTORIZAÇÃO DO SENADO FEDERAL CONSTANTE DA RESOLUÇÃO Nº 2, DE 20 DE MAIO DE 2020, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO Nº 96, DE 21 DE MAIO DE 2020;

CONSIDERANDO, AINDA, A EXIGÊNCIA CONSTANTE DA CLÁUSULA 3.01 (B) DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTERNO JUNTO AO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO – BID, NO ÂMBITO DA LINHA DE CRÉDITO CONDICIONAL PARA PROJETOS DE INVESTIMENTO (CCLIP) - PROFISCO II (BR-X1039); E

CONSIDERANDO O CONTIDO NO PROCOLO Nº 20.301.017-6,

RESOLVE:

ART. 1º CONSTITUIR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, A UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FISCAL DO ESTADO DO PARANÁ – PROFISCO II PR (SEFA/UCP), VINCULADA À ASSESSORIA DE MODERNIZAÇÃO FAZENDÁRIA – SEFA/AMF, COM AS ATRIBUIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I A ESTA RESOLUÇÃO.

§1º A UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROFISCO II PR SERÁ CONSTITUÍDO POR:

- I. UM COORDENADOR GERAL;
- II. UM COORDENADOR TÉCNICO TRIBUTÁRIO E DE GESTÃO FAZENDÁRIA;
- III. UM COORDENADOR TÉCNICO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL;
- IV. UM COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO;
- V. DOIS ASSESSORES DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO;
- VI. UM ASSESSOR DE AQUISIÇÕES E UM SUBSTITUTO;

VII. SERVIDORES TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DA FAZENDA NECESSÁRIOS AO DESEMPENHO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

§2º A RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ (REPR), AS DIRETORIAS E ASSESSORIAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DEVERÃO DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAREM COMO LÍDERES DOS PRODUTOS A ELAS RELACIONADOS.

ART. 2º FICAM DESIGNADOS OS SEGUINTE SERVIDORES PARA COMPORER A UNIDADE DE COORDENAÇÃO DO PROFISCO II PR:

- I. COMO COORDENADOR GERAL, O SERVIDOR SANDRO CELSO FERRARI, AUDITOR FISCAL, RG 3.325.074-6;
- II. COMO COORDENADOR TÉCNICO TRIBUTÁRIO E DE GESTÃO FAZENDÁRIA, O SERVIDOR JOSÉ MARCOS GRABICOSKI, AUDITOR FISCAL, RG 4.851.368-9, QUE TAMBÉM ATUARÁ COMO SUBSTITUTO DO COORDENADOR GERAL, NAS SUAS AUSÊNCIAS OU AFASTAMENTOS EVENTUAIS;

III. COMO COORDENADOR TÉCNICO ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E CONTÁBIL, O SERVIDOR RAFAEL HAMMERSCHMIDT ESTRUGALA, AUDITOR FISCAL, RG 7.736.435-8;

IV. COMO COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, O SERVIDOR ALAN GIMENEZ RIBEIRO, AUDITOR FISCAL, RG 11.045.478-3;

V. COMO ASSESSORES DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO, OS SERVIDORES ADRIEL MATHEUS VIEIRA, RG 8.973.119-4 E ROSANA PACZYK, RG 10.463.091-0;

VI. COMO ASSESSOR DE AQUISIÇÕES, O SERVIDOR GUSTAVO MALAFAIA DO CARMO, AUDITOR FISCAL, RG 14.732.471-5 E, COMO SUPLENTE, O SERVIDOR CRISTIANO REIS VALDEIRA, RG 8.717.146-9.